

EDITAL N° 33/2025/IFG-CÂMPUS JATAÍ

SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO - PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Jataí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para pleitear afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), no 1.º semestre de 2025, nos termos do *Regulamento para Autorização de Afastamento de Servidores do IFG* (Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011).

DO OBJETIVO:

Art. 1º - Ampliar as condições para que os Servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no IFG-Câmpus Jataí cursem pós-graduação *stricto sensu*, visando à melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade atendida pela instituição.

DAS BASES LEGAIS:

Art. 2º - O presente Edital encontra-se regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Técnica nº 433/2009, Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011 e Manual do Servidor do Instituto Federal de Goiás.

DOS REQUISITOS:

Art. 3º - Com base na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, este edital define que, no caso do afastamento de Servidor Técnico-Administrativo em Educação, é obrigatório que este já pertença ao quadro efetivo da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica pelo prazo:

- I. mínimo de 3 (três) anos para o mestrado;
- II. mínimo de 4 (quatro) anos para doutorado.

Parágrafo único. Além dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo, o/a servidor/a não poderá ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou qualificação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 4º - É vedada a participação neste Edital aos servidores que ainda não cumpriram o prazo de permanência no exercício de suas funções, decorrente de afastamento anterior para participação em programa de pós-graduação, previsto no parágrafo 4º, art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º - Somente será concedido afastamento para qualificação em instituições e cursos autorizados, recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tenham obtido, no mínimo, nota 3 (três) na última avaliação realizada.

DOS PRAZOS DE DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS:

Art. 6º - Os prazos de duração para afastamentos são:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para curso de mestrado;
- II. até 36 (trinta e seis) meses para curso de doutorado.

DAS VAGAS:

Art. 7º - Tendo em vista a limitação a 5% do total de servidores TAE em exercício no Câmpus, o que corresponde a um quantitativo máximo de 3 (três) servidores, e tendo em vista que atualmente há 2 (dois) servidores afastados na data de publicação do presente Edital, será oferecida 1 (uma) vaga.

Parágrafo único: Conforme orientação constante no Memorando Circular nº 006/2015/PRODI/IFG, será concedido afastamento ao servidor TAE desde que o número de servidores na sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante a liberação, ou haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos. Em caso de impossibilidade de concessão a todos os candidatos do mesmo setor, prevalecerá o direito daquele que obtiver maior avaliação, conforme planilha de critérios constante neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS

1. Requerimento de inscrição (ANEXO I)
2. Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação;
3. Plano de estudos, no qual devem estar explícitos: a área do curso; o provável tema; os objetivos; o cronograma de execução para o período solicitado; e o levantamento bibliográfico preliminar;
4. Declaração da chefia imediata sobre a viabilidade do afastamento;
5. Documentos comprobatórios dos itens pontuados no Anexo II.

DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º Caberá à Comissão Avaliadora, designada pela Diretoria-Geral do Câmpus Jataí, verificar a documentação apresentada e efetuar a devida classificação dos candidatos.

Parágrafo Único: O servidor que estiver pleiteando o afastamento fica impedido de participar da Comissão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 10 - A classificação ocorrerá de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos na tabela constante no Anexo II.

DO RESULTADO

Art. 11 – O resultado preliminar do processo regido por este Edital seja divulgado até o dia **24 de Outubro de 2025**, no endereço eletrônico do IFG/Câmpus Jataí.

Art. 12 - O resultado final seja divulgado até o dia **29 de Outubro de 2025**, no endereço eletrônico do IFG/Câmpus Jataí.

DOS RECURSOS

Art. 13 - Caberá recurso à Comissão Avaliadora do Câmpus Jataí apenas quanto ao resultado preliminar do processo de classificação.

Art. 14 - Os recursos deverão ser protocolados via e-mail, a ser enviado para o endereço: **gabinete.jatai@ifg.edu.br**, até 24H (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado preliminar, devendo ser objetivo e fundamentado com argumentação lógica e consistente (Cf. ANEXO III).

Parágrafo único. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no *caput* serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Chefia de Gabinete do Câmpus Jataí.

Art. 16 - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 17 - É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

Art. 18 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 19 - Os/as servidores/as técnico-administrativos que forem selecionados/as para a concessão de afastamento para cursar mestrado ou doutorado, deverão protocolar solicitação no SUAP, conforme os critérios, prazos e tramitação estabelecidos na Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A seleção no presente Edital não é garantia de concessão do afastamento, pois o/a servidor/a tem a obrigação de atender a todas as exigências estabelecidas na Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 20 - A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme art. 32 da Resolução nº 11 – CONSUP, de 20 de dezembro de 2011.

DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 21 - Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrônica do IFG/Câmpus Jataí, sendo válido apenas para o processo de classificação referente ao período 2025/1.

CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações, na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
07/10/2025	Publicação do Edital
08/10/2025 a 21/10/2025	Período de inscrições
24/10/2025	Divulgação do resultado preliminar
25/10/2025	Período previsto para protocolo de recurso contra o resultado preliminar
29/10/2025	Divulgação do resultado final

(assinado eletronicamente)

RUBERLEY RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Geral do Câmpus Jataí do IFG

Portaria nº 1.679 de 8 de outubro de 2021

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital Câmpus Jataí nº XX/2025 processo de seleção de servidores técnicos administrativos em educação lotados e em exercício no IFG Câmpus Jataí, interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Setor de lotação:	

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, servidor (a) efetivo (a) do IFG Câmpus Jataí, venho requerer a minha inscrição neste processo de seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*. Declaro que li e estou de acordo com as regras deste Edital.

Jataí, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	Pesquisa proposta ser de interesse da inserção social do IFG	15,00
2	Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo solicitado - Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino - Pontuação: Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, e multiplicado por 10	10,00
3	Tempo de serviço no IFG – Câmpus Jataí - Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação no Câmpus - Pontuação: 0,5 por semestre	15,00
4	Cargo de gestão no IFG – Campus Jataí (FG ou CD) - Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação - Pontuação: 0,05 por mês completo	15,00
5	Demais atividades desenvolvidas no IFG – Câmpus Jataí 5.1. Participação em Conselhos (CONSUP, CONEPEX, CONCÂMPUS, CONSELHO DEPARTAMENTAL): - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 1,0 por conselho a cada mandato 5.2. Participação em Comissões Permanentes (CIS, CPPIR, entre outras) do IFG - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 1,0 por comissão a cada mandato 5.3. Participação em Comissões temporárias nomeadas por Portaria ou designadas pela Direção-Geral do Câmpus - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) ou Designação(ões) - Pontuação: 0,1 por comissão 5.4. Fiscalização de contratos - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) - Pontuação: 0,1 por mês fiscalizado em cada contrato (Cabe ao solicitante comprovar o período de duração da Portaria) 5.5. Participação na organização de eventos institucionais do Câmpus Jataí, nos últimos 24 meses - Comprovação: Declaração da Direção-Geral, Gepex ou Chefia de Departamento - Pontuação: 0,1 por evento	12,00
6	Curso de Pós-graduação Lato Sensu - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso - Pontuação: 1,0 por curso concluído - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso - Pontuação: 1,0 por curso concluído	5,00
7	Cursou Pós-graduação Stricto Sensu sem afastamento integral (previsto na Resolução 11), enquanto estava em exercício no Câmpus Jataí - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso e declaração da Coord. de RH do não afastamento do servidor	2,00
	Atividades de pesquisa e de extensão realizadas no IFG – Câmpus Jataí, nos últimos 5 anos 8.1. Minicursos e Oficinas (carga horária mínima de 3h): - Comprovação: Certificado ou Declaração da Direção-Geral, Gepex ou Chefia de Departamento - Pontuação: 0,03 por curso ministrado	

	<p>8.2. Cursos ou projetos de Extensão (cadastrado na Proex e concluído):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: Declaração da Gepex - Pontuação: acima de 160h – 0,5 por curso; até 160h – 0,25 por curso <p>8.3. Orientação de iniciação científica ou projeto de pesquisa cadastrado e concluído:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: Declaração da Gepex - Pontuação: 0,2 por projeto <p>8.4. Co-orientação de TCC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: Declaração da Coordenação de TCC - Pontuação: 0,2 por co-orientação <p>8.5. Participação em banca de TCC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: Declaração da Coordenação de TCC - Pontuação: 0,02 por banca 	13,00
9	<p>Produção Científica (nos últimos 5 anos)</p> <p>9.1. Apresentação de pôster em evento científico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: Cópia do Certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora e/ou responsáveis pelo evento. Deverá conter: nome do candidato, título do trabalho, modalidade de apresentação e nome do evento. - Pontuação: 0,01 por pôster <p>9.2. Apresentação oral de trabalho em evento científico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: Cópia do Certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora e/ou responsáveis pelo evento. Deverá conter: nome do candidato, título do trabalho, modalidade de apresentação e nome do evento. - Pontuação: 0,02 por apresentação <p>9.3. Publicação de artigo completo em anais de evento científico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo - Pontuação: 0,3 por publicação <p>9.4. Publicação de artigo completo em periódico demais Qualis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo - Pontuação: 1,0 por publicação <p>9.5. Publicação de artigo completo em periódico Qualis A e B (sugestão: A e B)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo - Pontuação: 2,0 por publicação <p>9.6. Publicação de capítulo de livro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o ISSN - Pontuação: 0,5 por publicação <p>9.7. Publicação de livro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o ISSN - Pontuação: 2,0 por publicação 	13,00

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VIII MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Nome completo:	
Matrícula SIAPE:	
Telefone:	E-mail:
Edital nº: 33	Nº do processo:
SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR (Especifique a qual item se fundamentará seu recurso)	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique sua fundamentação para o item objeto de contestação)	

Jataí, _____, Outubro de 2025

Assinatura : _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Ruberley Rodrigues de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-JATAÍ, em 07/10/2025 11:21:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 699407
Código de Autenticação: 65e7426c0b

